

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 217, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005709/2015-81, decide declarar que, diante do Instrumento Particular de Acordo e Quitação celebrado entre o Município de Maranguape e a Enel Distribuição Ceará, o presente processo administrativo deve ser declarado extinto, uma vez que se encontra exaurida a sua finalidade.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27.01.2017, seção 1, p. 59, v. 154, n. 20.